



PROJETO DE LEI Nº 150 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 962.208,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E OITO REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 962.208,00 (novecentos e sessenta e dois mil e duzentos e oito reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1052	PROJ/ATIV. CONTRATO DE REPASSE 899.779/2020 - PAV. LINDOLFO AGNE	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 723.352,00
1053	PROJ/ATIV. CONTRATO DE REPASSE 900.292/2020 - PAVIM. ERNANDE DE OLIVEIRA	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 238.856,00
Total		R\$ 962.208,00

Art. 2º O crédito especial será coberto pelos excessos de arrecadação, como seguem:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1237 - CONTRATO DE REPASSE 899.779/2020 - PAV. LINDOLFO AGNE)	R\$ 723.352,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1238 - CONTRATO DE REPASSE 900.292/2020 - PAVIM. ERNANDE DE OLIVEIRA)	R\$ 238.856,00
Total		R\$ 962.208,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 150, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei Nº 150, de 11 de novembro de 2021, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 962.208,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E OITO REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS." A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Este Projeto de Lei cria elementos de despesas e ações para atender as novas pavimentações.
- Segue memorando da SMP.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal de Planejamento para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal